



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Leis.....	2
Lei nº 3.883, de 03 de agosto de 2021.....	2
Decretos.....	3
Decreto nº 3.743, de 23 de julho de 2021.....	3
Decreto nº 3.747, de 30 de julho de 2021.....	6
Decreto nº 3.748, de 05 de agosto de 2021.....	8
Portarias.....	9
Portaria nº 838, de 30 de julho de 2021.....	9
Portaria nº 839, de 30 de julho de 2021.....	9
Portaria nº 840, de 30 de julho de 2021.....	10
Portaria nº 841, de 30 de julho de 2021.....	12
Portaria nº 842, de 02 de agosto de 2021.....	13
Portaria nº 843, de 02 de agosto de 2021.....	13
Portaria nº 844, de 02 de agosto de 2021.....	14
Portaria nº 845, de 02 de agosto de 2021.....	16
Portaria nº 846, de 02 de agosto de 2021.....	16
Portaria nº 847, de 02 de agosto de 2021.....	17
Portaria nº 848, de 02 de agosto de 2021.....	17
Portaria nº 849, de 02 de agosto de 2021.....	17
Portaria nº 850, de 02 de agosto de 2021.....	18
Portaria nº 851, de 02 de agosto de 2021.....	18
Portaria nº 852, de 02 de agosto de 2021.....	19
Portaria nº 853, de 02 de agosto de 2021.....	19
Portaria nº 854, de 02 de agosto de 2021.....	19
Portaria nº 855, de 02 de agosto de 2021.....	20
Portaria nº 856, de 02 de agosto de 2021.....	20
Portaria nº 857, de 02 de agosto de 2021.....	21
Portaria nº 858, de 02 de agosto de 2021.....	21
Portaria nº 859, de 03 de agosto de 2021.....	22
Portaria nº 860, de 03 de agosto de 2021.....	22
Portaria nº 861, de 04 de agosto de 2021.....	23
Portaria nº 862, de 04 de agosto de 2021.....	23
Contratos.....	24
Extrato do Contrato 077/2021.....	24
Rescisão Contratual.....	24
Contrato nº 179/2015.....	24
Editais.....	25
Edital nº 07, de 03 de agosto de 2021.....	25
Edital nº 08, de 03 de agosto de 2021.....	26
Extrato de Edital 04/2021.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 062/2021.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 063/2021.....	27
Edital Tomada de Preços 004/2021.....	27
Edital Concorrência 001/2021.....	28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Edital de Chamamento Público – 005/2021.....	28
Aditivos.....	28
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 020/2021.....	28
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 021/2021.....	29
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2021.....	29
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 023/2021.....	30
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 056/2017.....	31
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 061/2021.....	32
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 062/2021.....	33
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 091/2020.....	34
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 098/2020.....	35
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 099/2020.....	37
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 100/2020.....	38
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 101/2020.....	38
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 102/2020.....	39
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 103/2020.....	40
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 116/2020.....	42
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 104/2020.....	43
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 176/2019.....	44
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 016/2021.....	45
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 106/2017.....	46
Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 163/2020.....	47
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 111/2016.....	47
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 106/2016.....	48
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 133/2016.....	49
Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 107/2016.....	50
Supressivos.....	51
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 016/2021.....	51
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 176/2019.....	52
Atas.....	53
Ata II de Sessão – Edital de Pregão nº 052/2021.....	53
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 055/2021.....	53
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 056/2021.....	54
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 058/2021.....	55
Publicações.....	55
Edital de Tomada de Preços 004/2021.....	56
Dispensa de Licitação 001/2021.....	56
Dispensa de Licitação 018/2021.....	56
Poder Legislativo.....	56
Portaria nº 05/2021.....	56

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.883, DE 03 DE AGOSTO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 1 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir demanda reprimida da Secretaria de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, em especial nos processos de aprovação de projetos de construções, “habite-se”, alvarás e demais atribuições atinentes ao cargo.

Art. 3º O prazo da contratação do profissional será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, prorrogável por igual período, e perceberá vencimento mensal correspondente ao grupo G4.2 da Tabela de Cargos e Salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, com a consequente adequação de vencimento proporcionalmente a nova carga horária, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.743, DE 23 DE JULHO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 3.905.950,00 (três milhões, novecentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/ A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
119	01.01.01.031.0001.20 01	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	200,00
2306	02.03.24.131.0022.21 70	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
3415	03.04.04.122.0034.27 22	3.3.3.90.93	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
4009	04.01.28.846.0000.01 04	3.4.5.90.91	1	SENTENCAS JUDICIAIS	166.000,00
4403	04.04.04.122.0044.29 01	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
5211	05.02.12.365.0051.25 20	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	140.000,00
5213	05.02.12.365.0051.25 20	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00
5261	05.02.12.365.0051.25 14	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.000.000,00
5317	05.03.12.361.0053.25 35	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.000,00
6202	06.02.18.541.0071.29 01	3.3.1.90.16	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.000,00
7008	07.01.20.606.0070.28 01	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
7046	07.01.20.606.0072.28 72	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300.000,00
7048	07.01.20.606.0072.28 72	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
8010	08.01.15.452.0080.28 21	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
8015	08.01.15.452.0080.28 21	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
9062	09.01.10.301.0090.29 02	3.3.3.90.40	4500	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	105.000,00
9065	09.01.10.301.0090.29 18	3.3.3.90.39	4500	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	210.000,00
9280	09.02.10.302.0091.29 21	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

9402	09.04.10.305.0093.29	3.3.1.90.16	40	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	5.000,00
	01				
13250	13.02.26.452.0133.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
	23				
TOTAL					3.905.950,00

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 4500/F-SUS CUSTEIO no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/ A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
103	01.01.01.031.0001.20	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
	01				
2316	02.03.24.131.0022.21	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
	70				
3206	03.02.04.122.0032.23	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
	12				
4401	04.04.04.122.0044.29	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	10.000,00
	01				
5201	05.02.12.365.0051.25	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	800.000,00
	14				
5300	05.03.12.361.0053.29	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.000.000,00
	01				
6201	06.02.18.541.0071.29	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	2.000,00
	01				
8012	08.01.15.452.0080.28	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
	21				
8020	08.01.15.452.0080.28	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
	21				
8021	08.01.15.452.0080.28	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	21				
8040	08.01.26.782.0083.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	09				
8061	08.01.15.452.0063.27	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
	14				
8070	08.01.15.451.0063.16	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	03				
8071	08.01.15.451.0063.16	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
	03				
8080	08.01.15.451.0083.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	07				
8082	08.01.15.451.0083.26	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
	07				
8210	08.02.15.125.0081.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	05				
9401	09.04.10.305.0093.29	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.000,00
	01				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

9440	09.04.10.305.0093.29	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	06				
11314	11.03.23.695.0114.20	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	250.000,00
	19				
11315	11.03.23.695.0114.20	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500.000,00
	19				
TOTAL					3.590.950,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de julho de 2021

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 3.747, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 132.412,50 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
3060	03.01.04.122.0030.23	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	4.400,00
	01				
4413	04.04.04.122.0044.24	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
	04				
5317	05.03.12.361.0053.25	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	35				
7210	07.02.04.122.0068.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	23				
7213	07.02.04.122.0068.27	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
	23				
7706	07.07.20.606.0076.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
	10				
7711	07.07.20.606.0076.27	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
	10				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

8210	08.02.15.125.0081.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
	05				
9265	09.02.10.302.0091.29	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.500,00
	18				
9570	09.05.10.122.0096.19	3.3.1.90.11	4500	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	94.512,50
	20				
13023	13.01.06.181.0137.26	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.300,00
	40				
TOTAL					132.412,50

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 4500/F-SUS CUSTEIO, no valor de R\$ 94.512,50 e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4006	04.01.04.123.0040.24	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.000,00
	01				
4020	04.01.28.846.0000.01	3.3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.400,00
	04				
5201	05.02.12.365.0051.25	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	5.000,00
	14				
7046	07.01.20.606.0072.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.900,00
	72				
8005	08.01.15.452.0080.28	3.3.3.90.14	1	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
	21				
8011	08.01.15.452.0080.28	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
	21				
8060	08.01.15.452.0063.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	14				
8212	08.02.15.125.0081.26	3.3.3.90.33	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
	05				
8213	08.02.15.125.0081.26	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
	05				
8218	08.02.15.125.0081.26	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	100,00
	05				
8220	08.02.15.125.0081.26	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
	05				
9001	09.01.10.301.0090.29	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	6.500,00
	01				
13261	13.02.26.782.0136.26	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
	27				
TOTAL					37.900,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 3.748, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, inciso VII, e, ainda, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.700, de 17 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Carlos Barbosa, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia de covid-19; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o distanciamento social para combater o vírus, preservar vidas e conter a pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, o evento agendado para o dia 13 de agosto – “Encontro da Amizade e o evento previsto para o dia 20 de agosto – Contando a Sua História”, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.816, de 10 de novembro de 2020.

Parágrafo Único: O evento “Homenagem aos Pais” previsto para o dia 06 de agosto será realizado de forma on-line.

Art. 2º Durante o mês de agosto não serão expedidos novos alvarás de autorização para atividades e eventos temporários de qualquer natureza, em especial, mas sem a exclusão de outros, para feiras itinerantes, circos, parques de diversão, comércio de ambulantes e afins, mantidos os em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 838, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa junta médica, composta pelos médicos Patrícia Hallal Esteves, CRM nº 35067 e Francielle Lazzarotto Nardini, CRM nº 28.916, com a finalidade de efetuar perícia médica aos servidores abaixo relacionados:

- **ELSIOMAR BITTENCOURT FLORES**, agente comunitário de saúde, matrícula 1.656 – verificar a possibilidade de readaptação.
-
- **ALEXANDRE SALAU NUNES**, operário, matrícula 1.718, afastado para tratamento de saúde – verificar a possibilidade de retorno ao trabalho, concessão de aposentadoria ou permanecer em licença saúde.
-
- **JANICE ROTT VEIGA**, professor de português, matrícula 1.881 – laudo conclusivo para verificar se Garielle Fantin, sua filha, é portadora de necessidade especial, por deficiência física ou mental.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 839, DE 30 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

- **CIÊNCIAS**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: adm1.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br , nos dias 02 e 03 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 840, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alínea “g” do inc. V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Designa, a partir desta data, servidores representantes do Executivo Municipal de Carlos Barbosa para o acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos – Tabela 1, e Termos de Colaboração – Tabela 2, abaixo relacionados:

Tabela 1

CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA				
Secretaria	Nº	Empresa	Objeto	Gestor
Saúde	118/2017	Seresa Serviços de Resíduos da Saúde	Coleta de lixo Hospitalar	Lia Mara de Oliveira Lima
Adm./Fazenda Agric./Câmara	089/2020	Tecnosweb tecnologia de Gestão Ltda	Software gerencial – Multi 24hs	Fabiana Zarpelon Eltz, Harael Tristão Santos, Jornei Douglas Gonçalves, Vanderlei Schneider, Renata de Freitas Noronha, Andréia Armelin, Joseane Longo e José Carlos Custódio
Agricultura	054/2021	Nego Recauchutadora de Pneus Ltda	Recapagem de pneu	João Henrique Fachinelli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Agricultura	055/2021	Rede Pneu Renovadora de Pneus Ltda	Recapagem de pneu	João Henrique Fachinelli
Agricultura	056/2021	Renovadora de Pneus Luft Ltda	Recapagem de pneu	João Henrique Fachinelli
Educação	057/2021	Serra Service Serviços	Confecção da merenda	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	058/2021	Serra Serviços Terceirizados de Limp e Portaria Eireli	Limpeza nas escolas	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	059/2021	Tecnosweb tecnologia de Gestão Ltda	Software dos serviços de educação	Roneide Maria dos Santos e José Carlos Custódio
Agricultura	060/2021	Expertise Soluções Financeiras	Cartão de Abastecimento	Jornei Douglas Gonçalves
Des. Turístico	061/2021	Ongaratto Negócios E Participações LTDA	Locação depósito – Turismo	Andreia Scaratti
Des. Turístico	062/2021	Renato Migot e Terezinha Kafer Migot	Locação depósito – Turismo	Andreia Scaratti
Agricultura/ Planejamento	063/2021	IVS Terraplagem LTDA	Horas Máquina – Escavadeira Hidráulica	João H. Fachinelli, Valdecir Danieli e Jurandir Bondan
Saúde	064/2021	Assoc. Bartholomeu Tacchini	Exames de Ressonância Nuclear e Magnética	Liliana Machado Piccinini
Agricultura	065/2021	Expopedras, Extração, Ind e Com de Pedras LTDA	Aquisição de brita	Danilo Fachini
Seg. e Trânsito/ Gabinete	066/2021	PROCERGS	Serviço de acesso à rede RS	Sinara Kirch e Douglas C. Francisco
Educação	067/2021	Irmãos Baldasso & Cia LTDA	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	068/2021	Adriana da Silva Mantovani	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	069/2021	L. A. Comércio de Alimentos LTDA	Merenda Escolar	Ana Paula Back Lazzaron
Agricultura	070/2021	Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas	Trator Agrícola	João Henrique Fachinelli
Educação	071/2021	Herbon Agroindústria LTDA	Gêneros alimentícios – PNAE	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	072/2021	Coop. Santa Clara LTDA (Frigorífico)	Gêneros alimentícios – PNAE	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	073/2021	Coop. Santa Clara LTDA (Laticínios)	Gêneros alimentícios – PNAE	Ana Paula Back Lazzaron
Educação	074/2021	Salete Maria Gasperin e CIA	Gêneros alimentícios – PNAE	Ana Paula Back Lazzaron
Seg. e Trânsito	075/2021	KTA Engenharia Eireli	Assessoria Técnica Eficiência Energética	Sinara Kirch
Esportes, Lazer e Juventude	076/2021	Academia C. Taufer LTDA	Projeto Bom de Bola, Bom na Escola	Christian Krolow Carniel

Tabela 2

TERMOS DE COLABORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA				
Secretaria	Nº TC	Associação/Entidade	Objeto	Gestor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Educação	01/2019	ABASINOS	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	02/2019	AFEEVALE	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	03/2019	AEULBRA	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	04/2019	ABE-CARVI	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	05/2019	ABEFAI	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	06/2019	ABE-CARVI	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	07/2019	ABEUCS	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	08/2019	AABLD	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	09/2019	ABEUN	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	10/2019	QUINTO DISTRITO	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda
Educação	11/2019	AEICB	Transporte Universitário	Cleber Barbosa Costa Miranda

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 841, DE 30 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Suspende, com efeito retroativo a 29 de julho, as férias da servidora **IVANIA ANDREA KOLLING**, Procuradora, matrícula nº 1.767, devido à licença maternidade e **concede**, por 180 dias consecutivos, licença maternidade nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 29 de julho a 24 de janeiro de 2022**. O saldo de férias que resta para gozo, será concedido imediatamente após o término da licença maternidade, no período de 25 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 842, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado pela Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Suspende, a partir desta data, o pagamento de adicional de insalubridade de 20% (grau médio) ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, matrícula nº 1.200, Motorista, tendo em vista que o mesmo deixou de executar, temporariamente, atividades insalubres, para substituir o servidor Marcelo Roman, matrícula nº 1.717, Motorista, na função de Abastecedor, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.782/2012, e **enquadra**, desta forma, **a partir desta data**, o referido servidor como beneficiário de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme prevê o artigo 85, inciso II e artigo 87, da Lei Municipal nº 682/1990.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 843, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **DENISE MARIA FEYH**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 405, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 20 de fevereiro de 1995, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, de 20 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora por 03 (três) meses em licença, no período de **02 de agosto à 01 de novembro de 2021**, conforme o processo administrativo nº 5.923/2020.

Ressalta-se que os requisitos para a concessão da vantagem restaram implementados antes de 28 de maio de 2020, data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, veda, respectivamente, a concessão de vantagem e o cômputo de período posterior à vigência da Lei Complementar para a concessão de benefícios.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 844, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
AGOSTINHO MONTEBLANCO FILHO	05/01/2020 a 04/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
ANA PAULA HOENIG	18/09/2013 a 17/09/2020	02/08/2021 a 16/08/2021
ANDRE CHIES	21/01/2020 a 20/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
ANDREIA ARMELIN	19/12/2019 a 18/12/2020	23/08/2021 a 01/09/2021
ANDREIA SCARATTI	05/10/2019 a 04/10/2020	09/08/2021 a 18/08/2021
ANDREISA FACHINELLI	08/01/2020 a 07/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
ANGELO AUGUSTO RIZZO	02/02/2019 a 01/02/2020	09/08/2021 a 18/08/2021
ANTONIO MARCO CAVALHEIRO DE ARAÚJO	15/03/2019 a 14/03/2020	22/08/2021 a 31/08/2021
ARIELI CRISTIANA PAIZ	23/04/2019 a 22/04/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
CARLOS ALBERTO TIRONI	02/12/2019 a 01/12/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
CARMEM LIZIA ABI PICCOLI	03/08/2019 a 02/08/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
CLAUDIA MISSIAGGIA MONEGAT	13/12/2019 a 12/12/2020	11/08/2021 a 20/08/2021
CRISTINA GEDOZ	15/02/2020 a 14/02/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
DAIANA PAIM VILARINO	15/05/2020 a 14/05/2021	02/08/2021 a 11/08/2021
DAIANE DAVI DA SILVA	01/02/2020 a 31/01/2021	18/08/2021 a 27/08/2021
DAMIRES SCOTTA	02/01/2020 a 01/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
DANIEL FRANCISCO GEDOZ	14/08/2019 a 13/08/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
DANIELA DE PAOLI GROFF MACIEL	14/12/2019 a 13/12/2020	09/08/2021 a 18/08/2021
DANIELA PADILHA STROSSI	08/04/2019 a 07/04/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
DEISE ZWIRTES	10/01/2020 a 09/01/2021	09/08/2021 a 18/08/2021
DIRCEU BIRCK	01/02/2020 a 31/01/2021	02/08/2021 a 11/08/2021
DIVANIR RUBENICH	03/06/2020 a 02/06/2021	11/08/2021 a 20/08/2021
DOUGLAS LONDERO	13/05/2019 a 12/05/2020	09/08/2021 a 18/08/2021
DULCIELE SCHWAB HANAUER	23/01/2020 a 22/01/2021	05/08/2021 a 14/08/2021
EDILAINE ZUCATTO	26/02/2019 a 25/02/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
ERDIO JEAN ARRUE DÍAS	20/11/2019 a 19/11/2020	20/08/2021 a 29/08/2021
EVA MARLENE PEREIRA	04/07/2019 a 03/07/2020	16/08/2021 a 25/08/2021
FABRICIA ROBERTA TAUFER MOURA	10/12/2019 a 09/12/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13/10/2018 a 12/10/2019	06/08/2021 a 15/08/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA ZANETTI TRAMONTINA	12/05/2019 a 11/05/2020	16/08/2021 a 25/08/2021
FRANCIELE GALLINA	04/11/2019 a 03/11/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
FRANCIELE METZ	05/12/2019 a 04/12/2020	16/08/2021 a 25/08/2021
FRANCIELI ROSANELLI ROCKENBACH	21/05/2020 a 20/05/2021	09/08/2021 a 18/08/2021
GILMAR SPADER	17/03/2019 a 16/03/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
GILMARA BUENO MACIEL	20/01/2020 a 19/01/2021	18/08/2021 a 27/08/2021
IURI CARRARO FOLETTO	09/06/2019 a 08/06/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
JAQUELINE PANAZZOLO	11/02/2020 a 10/02/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
JAQUELINE TRUBIAN SACHETTO	08/03/2019 a 07/03/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
JAQUESON ROQUE DE FRANÇA	30/06/2019 a 29/06/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
JOAO HENRIQUE FACHINELLI	01/02/2020 a 31/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
JOSENEI ROQUE ALNOCH	06/08/2019 a 05/08/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
KARIN SCHUBERT	08/10/2019 a 07/10/2020	16/08/2021 a 25/08/2021
LEANDRO FERLA	05/11/2019 a 04/11/2020	16/08/2021 a 25/08/2021
LILIAM REGINA ESTEVES RODRIGUES AUDIBERT	01/02/2020 a 31/01/2021	18/08/2021 a 27/08/2021
LUCIANO GUZATTO	02/05/2019 a 01/05/2020	22/08/2021 a 31/08/2021
LUCIMARA KURMANN	10/12/2019 a 09/12/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
MARCELO ROMAN	14/07/2019 a 13/07/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
MARCIA HERPICH	01/02/2020 a 31/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
MARCIA ONGARATTO CLUNC	28/12/2019 a 27/12/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
MARI ANGELA STALLIVIERI	06/12/2019 a 05/12/2020	04/08/2021 a 13/08/2021
MICHEL FROZZA	17/05/2020 a 16/05/2021	18/08/2021 a 27/08/2021
MILTON DA SILVA	10/12/2019 a 09/12/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
NADIA REGINA BALDASSO	25/10/2019 a 24/10/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
PAULO ZANUZ	08/09/2019 a 07/09/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
PEDRO LUCAS DOS REIS	20/11/2019 a 29/11/2020	10/08/2021 a 19/08/2021
PRICILA LUCIA BAGATINI	16/12/2019 a 15/12/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
RENATA DE FREITAS NORONHA	14/06/2019 a 13/06/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
RODRIGO STRADIOTTI	16/05/2020 a 15/05/2021	02/08/2021 a 21/08/2021
SAMUEL ANTONIO ZORZI TRAIBER	02/01/2020 a 01/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
SANDRA SELERI	10/01/2020 a 09/01/2021	16/08/2021 a 25/08/2021
SHEILA DANIELI	06/06/2019 a 05/06/2020	20/08/2021 a 29/08/2021
SINARA KIRCH	01/12/2019 a 30/11/2020	18/08/2021 a 27/08/2021
TAIS AIMI	01/02/2020 a 31/01/2021	04/08/2021 a 13/08/2021
VALDEREZ ELISEU LUZ DE MORAIS	14/01/2020 a 13/01/2021	02/08/2021 a 11/08/2021
VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER	06/11/2019 a 05/11/2020	23/08/2021 a 01/09/2021
VANESSA REINSTEIN ALNOCH	20/07/2019 a 19/07/2020	02/08/2021 a 11/08/2021
VIVIANE NEIS	01/12/2019 a 30/11/2020	11/08/2021 a 20/08/2021

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 845, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo à 29 de julho de 2021, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **FRANCIELI BONO**, Professora de Séries Iniciais, matrícula nº 2.164, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 29 de julho a 25 de novembro de 2021.**

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 846, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Prorroga o prazo para os candidatos relacionados no anexo I da Portaria nº 834/2021, de 28 de julho de 2021, aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, da Portaria nº 834/2021, que **deverá ser enviada para o e-mail: adm1.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br , entre os dias 03 e 04 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 847, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **CLEBER BARBOSA COSTA MIRANDA**, matrícula nº 2.007, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, CC 03, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 01 de agosto de 2021, o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 848, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **JAQUELINE POHLER BAVARESCO**, matrícula nº 2.249, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, CC 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 01 de agosto de 2021, o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 849, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **CLEBER BARBOSA COSTA MIRANDA**, matrícula nº 2.007, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC 03, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 850, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **JAQUELINE POHLER BAVARESCO**, matrícula nº 2.249, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC 03, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 851, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LUIZA ALINE COSSUL**, matrícula nº 2.341, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotada na Secretaria Municipal da Administração, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC06, com carga horária semanal de 20 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 852, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, o servidor **ALCIDES ROMIO**, operário, matrícula n.º 526, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 853, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, o servidor **ROQUE ANTONIO GIACOBBO**, motorista, matrícula n.º 822, da Secretaria Municipal da Agricultura para a Secretaria Municipal da Saúde.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 854, DE 02 DE AGOSTO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data, **VANDERLEI SOARES**, Motorista, matrícula n.º 474, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal da Agricultura,

Cessa, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192** ao servidor **VANDERLEI SOARES**, Motorista, matrícula n.º 474, sendo o dia **01 de agosto de 2021 o último dia trabalhado**.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 855, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, ao servidor **CARLOS JOSÉ VARGAS**, matrícula nº 1.239, motorista, nos termos da Lei Municipal nº 2.585, de 19 de maio de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.545,59 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 856, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Concede ao servidor **GIOVANI DA ROLT**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1.551, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 05 de fevereiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2021, tendo sido protelado por motivo de 102 (cento e dois) dias de licença saúde e 28 (vinte e oito) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 05 de fevereiro de 2017 a 18 de julho de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, incisos II e IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **AGOSTO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 857, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **MARCIA LAZZARI**, Monitor de Creche, matrícula nº 864, promoção para a Classe **E** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 01 de julho de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **AGOSTO DE 2021**.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 858, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Enquadra, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas, como beneficiárias do adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
ANELISE MARIA KUNZLER	2430	Enfermeiro	30%
LISANDRA MACHADO RODRIGUES	2433	Enfermeiro	30%

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 859, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, com efeito retroativo a 14 de julho de 2021, o pagamento de aposentadoria de **DORVAL MURILO JACINTHO DA COSTA**, por motivo de seu falecimento, conforme certidão de óbito em anexo e de acordo com o art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.755/2012.

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 860, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, a partir desta data, **SANDRA BALDASSO**, matrícula n.º 2.334, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a pedido da servidora, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo este o último dia trabalhado**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 861, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca, os candidatos integrantes da relação final de homologados do XI Processo Seletivo de Estagiários, Edital de Homologação nº 04 de 18 de fevereiro de 2021, relacionados no anexo I desta Portaria, para vagas no curso de **DIREITO**, a fim de **MANIFESTAR INTERESSE EM VAGA DE ESTÁGIO**.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: rhgeral@carlosbarbosa.rs.gov.br , entre os dias 05 e 06 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública.

Encerrado o prazo desta Portaria, caso não houver manifestação de interesse, os candidatos serão eliminados do certame, tendo em vista que já foram realocados para o final da fila em outra oportunidade.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 862, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: adm1.rh@carlosbarbosa.rs.gov.br , nos dias 05 e 06 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

CONTRATOS

CONTRATO 077/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2021

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 077 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 179/2015

Por este Termo de Rescisão, as partes contratantes, já qualificadas, respectivamente **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA** e **ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, estabelecido na Rua Costa Lima, nº 88, bairro Nonoai, no município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

nº 03.525.197/0001-70, resolvem, com base no art. 79, II, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR**, de comum acordo.

CLÁUSULA ÚNICA: Tendo em vista novo processo licitatório que deu origem ao Contrato nº 077/2021, fica rescindido o presente contrato a contar do dia 01 de agosto de 2021.

E para validar a presente rescisão, assinam em 3 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

ÉTICA – CENTRO EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

EDITAIS

EDITAL Nº 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A presidente da comissão técnica designada para processamento de procedimentos de regularização fundiária urbana no território do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 106, de 18 de janeiro de 2021, faz saber que, diante das justificativas apresentadas pelos requerentes, fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, a contar de 08.07.2021, o prazo para apresentação do projeto de regularização fundiária, na modalidade REURB-E, relativo ao processo administrativo nº 276/2021. Outrossim, notifica os requerentes de que, ultimado o prazo sem apresentação do projeto, o requerimento será indeferido.

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2021.

Marluza de Oliveira Goulart,
Presidente da Comissão Técnica REURB.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDITAL Nº 08, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A presidente da comissão técnica designada para processamento de procedimentos de regularização fundiária urbana no território do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 106, de 18 de janeiro de 2021, faz saber que, diante das justificativas apresentadas pelos requerentes, fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, a contar de 08.07.2021, o prazo para apresentação do projeto de regularização fundiária, na modalidade REURB-E, relativo ao processo administrativo nº 277/2021. Outrossim, notifica os requerentes de que, ultimado o prazo sem apresentação do projeto, o requerimento será indeferido.

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2021.

Marluza de Oliveira Goulart,
Presidente da Comissão Técnica REURB.

EXTRATO DE EDITAL 04/2021

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS
CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2019
EXTRATO DE EDITAL 04/2021

TORNA PÚBLICO que o edital contendo o relatório de classificação final e, respectivamente, a homologação final do certame para os cargos de operário e tesoureiro encontra-se publicado no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos sites www.carlosbarbosa.rs.gov.br, www.carlosbarbosa.rs.leg.br e www.objetivas.com.br. Carlos Barbosa, 06 de agosto de 2021. Everson Kirch – Prefeito – e Luciano Baroni – Presidente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

.SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
.SOLICITAÇÃO Nº 2021/2159 E 2021/2219
.DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021
.HORAS: 09 HORAS
.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXÍLIOS HABITACIONAIS E PARA MANUTENÇÃO DAS PARADAS DE ÔNIBUS.
.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 062 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2021/2237

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2021

HORAS: 9 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 063 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/2249

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

DATA DE ABERTURA: 18 DE AGOSTO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO AURORA – CONTRATO DE REPASSE Nº 895721/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 004 no campo “número da licitação” e selecionando “Tomada de Preços” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ORIGEM: SOLICITAÇÃO Nº 2021/1227

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DATA DE ABERTURA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O FESTIQUEIJO.

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

[secao=licitacoes&sub=info_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 001 no campo “número da licitação” e selecionando “Concorrência” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 005/2021

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 005 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamamento Público - Concorrência” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA S.A CUTELARIA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA S.A CUTELARIA**, inscrita no CNPJ nº 90.050.238/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 020/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA S.A CUTELARIA

Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 021/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA MULTI S. A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA MULTI S. A.**, inscrita no CNPJ nº 88.037.668/0001-54, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 021/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA MULTI S. A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 022/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA ELETRIK S. A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA ELETRIK S. A.**, inscrita no CNPJ nº 88.674.080/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 022/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA ELETRIK S. A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRAMONTINA TEEC S. A.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRAMONTINA TEEC S. A.**, inscrita no CNPJ nº 01.554.846/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 023/2021, firmado em 05/02/2021, originado do Chamamento Público 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, a partir de 22 de julho de 2021 até 04 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 21 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

TRAMONTINA TEEC S. A.

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 056/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E ALBERTO MOSCHETTA, IVANI MOSCHETTA, MARELISA MOSCHETTA, ALEXANDRE MOSCHETTA E ANDRÉIA BRUN MOSCHETTA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **ALBERTO MOSCHETTA**, inscrito no CPF nº 201.449.620-04, **IVANI MOSCHETTA** inscrita no CPF nº nº 650.258.730-53, **MARELISA MOSCHETTA** inscrita no CPF nº 529.671.400-82, **ALEXANDRE MOSCHETTA** inscrito no CPF nº 612.010.490-91 e **ANDRÉIA BRUN MOSCHETTA** inscrita no CPF nº 529.671.400-82, já qualificados no Contrato nº 056/2017, firmado em 28/04/2017 originado da Dispensa de Licitação 005/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 3710/2021 o reajuste do valor pago em 8,35%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Nona, do gestor do contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“Com vistas a preservar o interesse público, o contratante designa a servidora Reginara C. Aléssio, para exercer a função de gestora do presente contrato de Prestação de Serviços, assegurada a mesma a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
LOCATÁRIO

ALBERTO MOSCHETTA
IVANI MOSCHETTA
MARELISA MOSCHETTA
ALEXANDRE MOSCHETTA
ANDRÉIA BRUN MOSCHETTA
LOCADORES

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 061/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ONGARATTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ONGARATTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.709.190/0001-50, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 061/2021, firmado em 08/07/2021, originado da Dispensa de Licitação 014/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O locatário não poderá armazenar produtos inflamáveis no local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – Parágrafo Primeiro passando a vigorar a seguinte redação:

...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

“Parágrafo Primeiro: As despesas de água, luz, condomínio e as recargas dos extintores internos do depósito serão suportadas pelo município, mediante apresentação de fatura individualizada. As demais despesas do imóvel, inclusive tributos, IPTU e outros se entendem incluídos no valor da locação sendo de responsabilidade do proprietário.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

ONGARATTO NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 062/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E RENATO MIGOT E TEREZINHA KA FER MIGOT

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **RENATO MIGOT**, inscrito no CPF nº 232.408.300-00 e **TEREZINHA KA FER MIGOT**, inscrita no CPF nº 468.017.580-04, já qualificados no Contrato nº 062/2021, firmado em 08/07/2021, originado da Dispensa de Licitação 014/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O locatário não poderá armazenar produtos inflamáveis no local.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – Parágrafo Primeiro passando a vigorar a seguinte redação:

...

“Parágrafo Primeiro: As despesas de água, luz, condomínio e as recargas dos extintores internos do depósito serão suportadas pelo município, mediante apresentação de fatura individualizada. As demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

despesas do imóvel, inclusive tributos, IPTU e outros se entendem incluídos no valor da locação sendo de responsabilidade do proprietário. ”

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada o endereço residencial dos LOCADORES passando a vigorar a seguinte redação:

...

“Sr. **RENATO MIGOT**, brasileiro, empresário, casado em regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob nº 232.408.300-00, RG 9011492734, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, 69, apto. 201, bairro centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS e a Sra. **TEREZINHA KA FER MIGOT**, brasileira, empresária, casada em regime da comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob nº 468.017.580-04, RG 3021047893, residente e domiciliada na Rua Maurício Cardoso, 69, apto. 201, bairro centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal De Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

RENATO MIGOT

TEREZINHA KA FER MIGOT

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 091/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA K & N LANCHES LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **K & N LANCHES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.229.593/0001-86, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 091/2020, firmado em 06/07/2020, originado do Pregão Presencial 046/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de outubro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

K & N LANCHES LTDA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 098/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 098/2020, firmado em 14/07/2020, originado do Pregão Presencial 044/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 02 de agosto de 2021 até 01 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 5,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	MÊS	01	R\$ 1.050,00
	02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MONITORAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	MÊS	01	R\$ 1.050,00
	03	SERVIÇO DE ZELADORIA, RECEPÇÃO E INFORMAÇÃO COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PLANILHA DE CUSTO (ANEXO VI)	MÊS	01	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL					R\$ 6.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada na Cláusula Primeira, da finalidade e objeto o item XI, passando a vigorar a seguinte redação:

...

“XI- Responsabilizar-se pela abertura do portão da garagem e portas da prefeitura às 6h30min, fechamento do portão da garagem às 18h30min e do centro administrativo às 19hs.”

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava, do gestor do contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

“Com vistas a preservar o interesse público, o contratante designa a servidora Claudia Pozza, para exercer a função de gestora do presente contrato de Prestação de Serviços, assegurada a mesma a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 099/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BIASOTTO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BIASOTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.986.208/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 099/2020, firmado em 27/07/2020, originado da Concorrência Pública 001/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,96%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 18.026,34 (dezoito mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

BIASOTTO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 100/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.505.185/0003-46, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 100/2020, firmado em 27/07/2020, originado do Pregão Presencial 147/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,96%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) a tonelada, totalizando até R\$ 71.253,60 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 101/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA BIASOTTO & CIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **BIASOTTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.986.208/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 101/2020, firmado em 27/07/2020, originado da Concorrência Pública 009/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,96%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 49.654,69 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

BIASOTTO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 102/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.278.438.0001-00, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 102/2020, firmado em 27/07/2020, originado da Concorrência Pública 009/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 8,35%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 19.503,00 (dezenove mil, quinhentos e três reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 103/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0014-44, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 103/2020, firmado em 30/07/2020, originado do Pregão Presencial 053/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 03 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 4,00% e acrescido em 20% o limite financeiro mensal. Desta forma, o novo valor a ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

pago será conforme tabela abaixo com o limite financeiro mensal máximo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais):

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO UNITÁRIO
01	A	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: -COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE -COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE -COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE -CRANIO COM CONTRASTE -TORAX COM CONTRASTE -HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO COM CONTRASTE	UN	R\$ 280,80
	B	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: -COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE -COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE -CRANIO SEM CONTRASTE -TORAX SEM CONTRASTE -HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO SEM CONTRASTE -ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE -PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UN	R\$ 228,80
	C	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: -FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES SEM CONTRASTE -PESCOÇO SEM CONTRASTE -SELA TURCICA SEM CONTRASTE -ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR SEM CONTRASTE -SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ SEM CONTRASTE -ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR SEM CONTRASTE	UN	R\$ 208,00
	D	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: -FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES COM CONTRASTE -PESCOÇO COM CONTRASTE -SELA TURCICA COM CONTRASTE -ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR COM CONTRASTE -SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ COM CONTRASTE -ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR COM CONTRASTE	UN	R\$ 260,00
	E	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	UN	R\$ 395,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

F	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	UN	R\$ 270,40
G	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: -ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE -PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UN	R\$ 332,80

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 116/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E IONE MARIA FONTANIVE ARMELIN

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **IONE MARIA FONTANIVE ARMELIN**, inscrita no CPF nº 524.721.080-87, já qualificados no Contrato nº 116/2020, firmado em 31/08/2020, originado da Dispensa de Licitação 024/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 7,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.318,58 (dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) mensais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

IONE MARIA FONTANVE ARMELIN

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 104/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 104/2020, firmado em 31/07/2020, originado do Pregão Presencial 055/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 3 (três) meses, ou seja, a partir de 03 de agosto de 2021 até 02 de novembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 176/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL - APADEV

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL - APADEV**, inscrita no CNPJ nº 88.708.532/0001-29, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 176/2019, firmado em 29/07/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 013/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 11 (onze) meses, ou seja, a partir de 17 de julho de 2021 até 16 de junho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL – APADEV

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 016/2021, firmado em 27/01/2021, originário da Concorrência Pública 026/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a adição de R\$ 14.932,46 (catorze mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 13.518,14 (treze mil, quinhentos e dezoito reais e catorze centavos) referentes a material e R\$ 1.414,32 (um mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e dois centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de agosto de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 106/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.443.375/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/17, firmado em 09/08/2017, originário no Pregão Presencial 083/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 09 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor em 4%, conforme negociação entre as partes. Desta forma, o novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QNTD MÊS - ATÉ -	VALOR MENSAL DE ATÉ
01	SERVIÇO AMBULATORIAL EXAME DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	UN	R\$ 16,64	15	R\$ 249,60
VALOR TOTAL MENSAL ATÉ:					R\$ 249,60

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 163/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 163/2020, firmado em 04/11/2020, originário da Concorrência Pública 019/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de agosto de 2021 até 03 de setembro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 111/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e o **INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.120.933/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato 111/2016, firmado em 11/07/16, originário no Pregão Presencial 064/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 01 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

CLAUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO – INQC
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 16 de julho de 2021 a 14 de agosto de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 133/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 133/2016, firmado em 02/08/2016 e no termo aditivo 006, firmado em 04/08/2020, originários no Pregão Presencial 092/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2021 até 06 de setembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 107/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, § 2º, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato 107/2016, firmado em 24/06/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 31 de julho de 2021 a 29 de agosto de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.

RONEIDE MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVOS

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 016/2021, firmado em 27/01/2021, originário da Concorrência Pública 026/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a Cláusula Segunda - Do preço – ficando acordada a supressão de R\$ 13.203,12 (treze mil, duzentos e três reais e doze centavos) sendo R\$ 11.883,44 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referentes a material e R\$ 1.319,68 (um mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2021.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 176/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL - APADEV

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL - APADEV**, inscrita no CNPJ nº 88.708.532/0001-29, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 176/2019, firmado em 29/07/2019, originado da Dispensa de Licitação nº 013/2019, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido em definitivo na Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, o item 02 - Atendimentos especializados para usuários em: informática para o desenvolvimento de habilidades e competências que possibilitem a independência e autonomia, oficina leia para mim para convivência e fortalecimento de vínculos, e, oficina da beleza para desenvolver a autonomia e a valorização da própria identidade e do autocuidado, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, suprimido o valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) por pessoa/mês.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de julho de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice Prefeita do Município no Cargo de Secretária Municipal de Educação Substituta

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL – APADEV
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ATAS

ATA II DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2021

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às onze horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 527/2021, dá **continuidade ao certame**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA DECORAÇÃO NATALINA conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tendo decorrido o prazo legal para recebimento de nova documentação que comprove a regularidade da Fazenda Estadual da empresa WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA, sem qualquer manifestação até a presente data, a Pregoeira dá prosseguimento ao certame e retoma negociação referente aos itens nº 01 e nº 12. Por tratar-se de classificação em segundo lugar de empresa que não apresentou declaração de ME/EPP no momento do credenciamento (MJR Agatti Material Elétrico e Iluminação Ltda), a Pregoeira *encaminha e-mail ao terceiro colocado* para negociação do lance (Gabriel Brugalli ME), cópia em anexo, para que possa exercer o direito ao benefício de desempate, conforme regramento do item 9 do edital e benefícios da LC 123/2006 e complementação da LC 147/2014.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foi declarado vencedor o seguinte licitante: **para o item 01** – GABRIEL BRUGALLI-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 998,00; **para o item 12** – GABRIEL BRUGALLI-ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 998,00. Mantida habilitação conforme ata anterior.

Adjudicam-se as empresas vencedoras: GABRIEL BRUGALLI-ME com objetos constantes nos itens 01, 04, 08 e 12 do edital; HENRIQUE LUIS LERMEN-ME com objetos constantes nos itens 02,03,05 e 06 do edital; MRJ AGATTI MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO LTDA, com objetos constantes nos itens 07, 09 e 10 do edital.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira para posterior homologação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

Sinara Kirch
Pregoeira

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2021

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KIT PSICOMOTOR INTERATIVO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não houve empresa participante, motivo pela qual resta deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja a ata foi lavrada e assinada pela pregoeira e equipe de apoio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Sinara Kirch

Pregoeira

Michel Frozza

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 056/2021

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e retífica completa de motor do caminhão Ford cargo 816-s/2013 conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **Multimaquinas Peças e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.070.714/0001-52, neste ato representada pela Sra. Cássia do Nascimento, RG nº 2034926085; **Shopping Truck Chapeco Peças e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ nº, 29.724.998/0001-59 neste ato representada pelo Sr. Alecio Junior Marin, RG nº 486409. **Retífica de Motores Santa Catarina Eireli**, inscrita no CNPJ nº 82.150.244/0001-15, sem que seu representante estivesse presente. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as empresas apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **Multimaquinas Peças e Serviços Ltda**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14.750,00. O relatório de lances ofertados para o item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **Multimaquinas Peças e Serviços Ltda**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **Multimaquinas Peças e Serviços Ltda**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti

Pregoeira

Gerson Josemar Rauber



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2021

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADORES/ARES-CONDICIONADOS**, conforme descrito no item 01 do edital, processando-se essa licitação nos termos da lei federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do decreto municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da lei federal nº 8.666/93 e lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **NEI AGOSTINI 58799737000**, inscrita no cnpj nº 21701532000126, neste ato representada pelo sr. Nei Agostini, RG nº 1044039939; **LUIS ANTONIO MOREIRA MAURENTE**, inscrita no CNPJ nº 00432032000166, neste ato representada pelo Sr. Luis Antonio Moreira MaurenTE, RG nº 1041500529; **GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26121980000174, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Ramão Munchen, RG nº 8106389821. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **LUIS ANTONIO MOREIRA MAURENTE**, **GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI** e **NEI AGOSTINI 58799737000** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o lote 01 - **NEI AGOSTINI 58799737000**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4.250,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **NEI AGOSTINI 58799737000**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **NEI AGOSTINI 58799737000**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

PUBLICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que receberá até as 9 horas, do dia 18 de agosto de 2021, documentos de habilitação e proposta, objetivando a contratação de empresa para executar obra de reforma para modernização do Ginásio do Bairro Aurora. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Edital disponível no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br. Carlos Barbosa, 31 de julho de 2021. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação 001/2021, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 27 de julho de 2021. Luciano Baroni – Presidente da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 018/2021, com base no artigo 24, inc. V da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de material/serviços gráficos para recompor o estoque do almoxarifado e para uso das Secretarias e Órgãos Municipais. Necessidade prévia de justificativa com motivos fundamentados nos princípios básicos da Administração Pública. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede férias regulamentares, a servidora DENISE ZWIRTES, assessor legislativo, da Câmara de Vereadores, matrícula nº 120, de 09 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 342 – Data 06/08/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Luciano Baroni,
Presidente da Câmara de Vereadores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.